



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 846

00038 ETIQUETA

DATA
/ /2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 846, de 2018

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifica-se o artigo 1º da Medida Provisória 846, de 2018, para que conste a seguinte redação:

Art. 1º.....

“Art. 5º.....

§ 1º É vedado o contingenciamento de recursos do FNSP.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do FNSP:

I – em despesas e encargos sociais, de qualquer natureza, relacionados com pessoal civil ou militar, ativo, inativo ou pensionista; e

II – em unidades de órgãos e de entidades destinadas, exclusivamente, à realização de atividades administrativas”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 846/2018 propõe alterar a MP 841/2018, a qual dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública. A presente emenda visa acrescentar parágrafo ao artigo 5º da MP 841/2018, no sentido de vedar o contingenciamento de recursos do FNSP. Esse fundo foi criado com o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano nacional de segurança pública.



CD/18567.79271-00

Ocorre, no entanto, que os recursos do FNSP sofrem contingenciamentos com frequência, além de problemas de execução orçamentária.

ASSINATURA

Brasília, de de 2018.



CD/18567.79271-00